



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

## Exposição de Motivos

Senhores Vereadores, Dileto Plenário,

Cuida a presente proposta de Lei na criação do Diplôma de Honra ao Mérito a Polícia Militar de Minas Gerais pela Câmara Municipal de Mariana justificando tal iniciativa a exposição abaixo.

Esta homenagem é proposta pela Câmara Municipal de Mariana, posto que, no século XVIII são criados no BRASIL os primeiros corpos de Cavalaria regular e auxiliar. Surgem, assim, na Vila de Nossa Senhora do Carmo (Mariana) em Minas Gerais, duas Companhias de Cavalaria criadas em 20 de junho de 1712 por Carta Régia do mesmo ano. Primeiro Quartel de Dragões da Capitania de Minas Gerais foi construído em Mariana. O quartel construído aos moldes da arquitetura militar portuguesa, localizado na atual Praça Minas Geral, tinha sua frente voltada para o Ribeirão do Carmo e torre de guarda virada para o leste e oeste abrigava as referidas Companhias de Cavalaria, sendo a que a pastagem para os animais estendia até a fazenda do Bucão. (Praça Minas Gerais / Rua Dom Silvério e Colina do São Pedro faziam parte do entorno do referido uma área para cavalgada e adestramento militar de animais e também festividades (atual Praça Gomes freire).

A fortificação posteriormente foi demolida para construção do novo traçado urbano da Villa N. S. do Carmo quando a mesma foi elevada a cidade de Mariana em 1745. No termo de arrematação da obra da nova casa de Câmara e Cadeia Fls. 191 de 1782 (Arquivo histórico Nacional) sugere que parte da alvenaria dos Quartéis foram usadas na construção do prédio da Casa de Câmara e Cadeia.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 2009.

Raimundo Elias Novais Horta  
Presidente

Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Vice- Presidente

Ailda Ribeiro Anacleto  
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 24 de Dezembro 2009

Presidente

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

PROJETO DE LEI Nº. 102 /2009

Protocolado sob nº 102  
Em 26 / 11 / 2009 116.00  
Patrícia egemes

*Institui o Diploma de Honra ao Mérito "Quartel dos Dragões de Nossa Senhora do Carmo".*

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e o Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede Diploma de Honra ao Mérito a Policiais Militares da ativa ou da reserva que atuam ou atuaram em prol do desenvolvimento e segurança de Mariana e conseqüentemente de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** O Diploma referido no Caput do artigo primeiro se justifica pelo fato de que foi na Vila de Nossa Senhora do Carmo, no século XVIII, criado o primeiro corpo de cavalaria regular e auxiliar do Brasil.

**Art. 2º** - Serão apreciadas três personalidades da Polícia Militar que tenha prestado relevante trabalho ou desempenho em prol da segurança pública e defesa das instituições, a nível municipal, regional e estadual.

**Art. 3º** - A entrega do Diploma ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Mariana, anualmente, no mês de junho, mês em que se comemora o aniversário da Polícia Militar de Minas Gerais e que foi editada a Carta Regia de criação da Companhia Dragões da Independência, 20 de Junho de 1712.

**Art. 4º** - Os agraciado de cada Sessão serão selecionados por uma Comissão composta por dois Vereadores da Câmara Municipal de Mariana, sendo um da Comissão de Direitos Humanos, e uma representante da Polícia Militar da ativa e um da reserva e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Único:** Guardará sigilo sobre os nomes indicados e não classificados não se obrigando a Comissão alinhada no artigo 4º a declarar o seu voto fora da Comissão e cuja decisão de escolha não caberá recurso.

**Art. 5º** - Conhecidos os nomes dos agraciados serão encaminhados a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana que editará Resolução administrativa para aprovação parlamentar, regulamentação e instrumentalização da Sessão Solene de outorga di Diploma de Honra ao Mérito.

**Art. 6º** - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 04 / Dezembro / 2009

Presidente

Secretário